Câmara Municipal de Bom Despacho

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE Lei **N** -36/07

Objeto: "Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convenio para cessão de Servidores da Administração Pública Municipal, com o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e a Associação Cantinho de Maria".

Autor: Prefeito Municipal - Haroldo J. Queiroz

Entregue na Secretaria

3-9-2007

Data do Vencimento ___/___/___

Sujeito a 2 Discussões

_____ Aprovado 1º 17/9/07

_____ Aprovado 2º 17/9/07

_____ Aprovado 3º ___/___/___

Carlos Roberto Gontijo
PRESIDENTE DA CÂMARA
Bom Despacho MG

Presidente

A Proposição Constou do Expediente da Reunião de ____/____/____

Para o Projeto é Exigida a Maioria _____

A Proposição foi _____ Em ___/___/___

Plublicado no Jornal _____, Nº _____, De ___/___/___

Encaminhada pelo Ofício Nº ____/____, De ___/___/___

Distribuições às Comissões:

1 - Comissão de _____ Em ____/____/____

Nomeio Relator o Vereador _____

PROTOCOLO:

Presidente _____ Em ____/____/____

Relator: _____ Em ____/____/____

Membro: _____ Em ____/____/____

Parecer Entregue em _____ ____/____/____

2 - Comissão de _____ Em ____/____/____

Nomeio Relator o Vereador _____

PROTOCOLO:

Presidente: _____ Em ____/____/____

Relator: _____ Em ____/____/____

Membro: _____ Em ____/____/____

Parecer entregue em _____ ____/____/____

Observações Por Membros das Comissões:

Em ____/____/____

_____

Rubrica

Em ____/____/____

_____

Rubrica

Pedidos de Informacões:

1 - Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____, Em ____/____/____

Requerido ao _____ Em ____/____/____. Ofício CM ____/____-____

Assunto:

Observações:

2 - Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____. Em ____/____/____

Requerido ao _____ Em ____/____/____ Ofício CM ____/____/____

Assunto:

Observações:

DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

1 - 3/9/07 Às Comissões de J.L.R e F.O., para parecer.

Carlos Roberto Gontijo
PRESIDENTE DA CÂMARA
Bom Despacho - MG

Rubrica

2 - 17/9/07 Aprovado por unanimidade em 1ª votação e em 2ª votação juntamente com a Emenda Aditiva nº 01, Cartaz 189 - RX, - ver. Carlos Santo).

Carlos Roberto Gontijo
PRESIDENTE DA CÂMARA
Bom Despacho - MG

Rubrica

3 - ___/___/___

Rubrica

4 - ___/___/___

Rubrica

5 - ___/___/___

Rubrica

6 - ___/___/___

Rubrica

7 - ___/___/___

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº36/07

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio para cessão de servidores da Administração Pública Municipal, com o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e a Associação Cantinho de Maria.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio de cessão de servidores com o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, Comarca de Bom Despacho e a Associação Cantinho de Maria, com ônus para o Município.

Art. 2º O Convênio terá por finalidade a cooperação mútua entre os convenentes, visando o melhor funcionamento das atividades forenses e assistenciais no Município de Bom Despacho.

Art. 3º O Município de Bom Despacho fica autorizado a promover a cessão de até 06 (seis) servidores para o Tribunal de Justiça, e de até 02 (dois) servidores para a Associação Cantinho de Maria.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DOIS MIL E SETE (27/08/2007).

HAROLDO DE SOUSA QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

GPHSQ/OFÍCIO Nº 202 /2.007 Bom Despacho, 31 de agosto de 2.007

Recebi em 31-8-07 às 17h.

Cláudio Gontijo Bernardes
Secretário Executivo
Câmara Municipal
Bom Despacho - MG

SENHOR PRESIDENTE,

Pelo presente, venho, honrosamente, à presença de Vossa Excelência requer a devolução do Projeto de Lei que Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio para cessão de servidores da Administração Pública Municipal, com o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e a Associação Cantinho de Maria.

O retorno do referido projeto justifica-se, diante da necessidade de adequação do mesmo.

Aproveitamos a oportunidade para enviar, o novo projeto já com as adequações necessárias para apreciação e posterior aprovação por esta Egrégia Casa Legislativa.

Certo da atenção de V. Excelência, reitero a expressão do meu distinto apreço, estima e consideração.

Atenciosamente,

HAROLDO DE SOUSA QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SR.
CARLOS ROBERTO GONTIJO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
BOM DESPACHO-MG

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

EMENDA ADITIVA Nº 01 , ao projeto de lei 36/07

PROPOSTA PELA: Comissão de Justiça, Legislação, Redação e Finanças, Orçamento

Pelo presente e na forma regimental, REQUEREMOS seja acrescentado ao bojo do projeto de lei acima, no seu objeto e nos artigos 1° e 3° a seguinte expressão:

Objeto "Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio para cessão de servidores efetivos da Administração Pública Municipal, com o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e a Associação Cantinho de Maria"

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio de cessão de servidores efetivos com o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, Comarca de Bom Despacho e a Associação Cantinho de Maria, com ônus para o Município.

Art. 2º O município de Bom Despacho fica autorizado a promover a cessão de até 06 (seis) servidores efetivos para o Tribunal de Justiça, e de até 02 (dois) servidores efetivos para a Associação Cantinho de Maria.

Sala das Comissões, em 17 de setembro de 2007.

Vereador Marcelo Marilucio dos Santos

Vereador Carlos Roberto do Couto

Vereador Ernani Xavier Rodrigues

Vereador Bertolino da Costa Neto

Vereador Joaquim Antônio de Souza

Vereador Marcos Fidelis Campos

CGB/

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PARECER AO PROJETO DE LEI DE Nº 36/07

Comissões de Justiça, Legislação, Redação e Finanças, Orçamento

De acordo com a Legislação vigente, compete a Câmara Municipal apreciar e votar o referido projeto de Lei

Nós membros das Comissões, somos pela sua APROVAÇÃO.

Sala das Comissões, em 17 de setembro de 2007.

Vereador Joaquim Antônio de Souza

Vereador Bertolino da Costa Neto

Vereador Ernani Xavier Rodrigues

Vereador Marcos Fidelis Campos

Vereador Marcelo Marilucio dos Santos

Vereador Carlos Roberto do Couto

Cgb/

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PROPOSIÇÃO DE LEI DE Nº 36/07

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio para cessão de servidores efetivos da Administração Pública Municipal, com o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e a Associação Cantinho de Maria".

A Câmara Municipal de Bom Despacho, estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de cessão de servidores efetivos com o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, Comarca de Bom Despacho e a Associação Cantinho de Maria, para ônus para o município.

Art. 2º O Convênio terá por finalidade a cooperação mútua entre os convenentes, visando o melhor funcionamento das atividades forenses e assistenciais no município de Bom Despacho.

Art. 3º O município de Bom Despacho fica autorizado a promover a cessão de até 06 (seis) servidores efetivos para o Tribunal de Justiça, e de até 02 (dois) servidores efetivos para a Associação Cantinho de Maria.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO/MG, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E SETE (10.09.2007).

PRESIDENTE,
CARLOS ROBERTO GONTIJO

VICE-PRESIDENTE,
MARCOS FIDELIS CAMPOS

SECRETÁRIO,
CARLOS ROBERTO DO COUTO

CGB/